

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 307 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de Receita, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais), provirá de Excesso de Arrecadação de Receita, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 24 de junho de 2024, 136 da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Valtim José da Silva

Prefeito de Rio Branco, em exercício

ANEXO ÚNICO

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH			
020.605 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
020.605.08.244.0504.2013.0000 - Concessão de Benefícios Eventuais			
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
	3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		50.000,00
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		30.000,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		20.000,00
	020.605.08.244.0504.2287.0000 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social (IGD - SUAS - 3%)		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL			
	4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		61.000,00
	020.605.08.244.0504.2463.0000 - Fortalecimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS (Bloco de Proteção Social Básica)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
	3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		140.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		80.000,00
	020.605.08.244.0504.2466.0000 - Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Público a Adolescentes Abrigo Maria Tapajós e Sol Nascente (Bloco da Proteção Social Especial)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES			
	3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		350.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.661 - Transf de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		180.000,00
	TOTAL GERAL		911.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 308 DE 24 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.